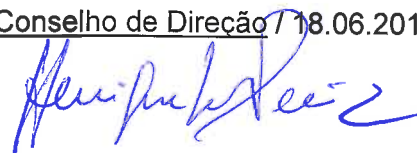


Ano	2018/2019
Data	18/06/2018
Página	1 de 5

REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, TAXAS E PROPINAS

Elaborado: Conselho de Direção

Aprovado: Conselho de Direção / 18.06.2018



Este regulamento esclarece e contextualiza a “**Tabela de Emolumentos, Taxas e Propinas**” que deste faz parte integrante, com o respetivo enquadramento no artigo 71º “Fixação de Verbas” dos Estatutos da Escola. As taxas e emolumentos cobrados referem-se ao ano letivo em causa, ficando sujeitos a atualização anual pelo Conselho de Direção, sendo divulgado dentro da Escola e no Sítio da Internet.

As eventuais dúvidas que se coloquem na sua aplicação devem ser articuladas com o Regulamento Interno e esclarecidas pelo Conselho de Direção.

Artigo 1º

Candidatura para Acesso e Ingresso ao 1º Ciclo de Estudos

- 1 - No ato da candidatura para o Concurso Institucional, concursos especiais (maiores de 23 anos, estudante internacional, Especialização Tecnológica – CET, Técnico Superior Profissional e titulares de outros cursos superiores) e Regimes Especiais (Mudança de Curso e Transferência), o candidato deverá efetuar o pagamento da respetiva taxa.
- 2 - Os candidatos não colocados que pretendam candidatar-se noutra eventual fase, ficam isentos do pagamento da respetiva taxa.
- 3 - Os candidatos que tenham realizado as provas relativas aos Concursos Especiais noutros estabelecimentos de ensino superior ficam sujeitos ao pagamento da taxa de candidatura.

Artigo 2º

Inscrição/Matrícula

A Inscrição/Matrícula é realizada nos prazos e termos a fixar anualmente por edital, dando lugar ao pagamento da respetiva taxa. O valor pago não é reembolsável.

Artigo 3º

Anulação da Inscrição/Matrícula

O estudante pode solicitar anulação da Inscrição/Matrícula, ficando obrigado ao pagamento do valor em dívida da propina anual.

Artigo 4º

Inscrição Anual

- 1 - Os estudantes do 1º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura que ingressem neste Estabelecimento de Ensino Superior e que procedam à respetiva matrícula, ficam sujeitos nos anos seguintes ao pagamento de uma **taxa de Inscrição Anual**.
- 2 - O estudante que não efetue a inscrição, nos prazos divulgados para o efeito, fica sujeito ao pagamento de um agravamento de **50%** do valor da inscrição até ao 5º dia útil a partir do último dia previsto para a realização das inscrições, findo este prazo, só pode efectuar a inscrição com a anuência do Conselho de Direção.
- 3 - O valor pago não é reembolsável.

Artigo 5º

Propinas

- 1 - O valor da propina é calculado com base no valor do *European Credit Transfer System* (ECTS), sendo para o **1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura** de 55,92€ por ECTS, para os **Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem** de 57,00€ por ECTS, para os **Cursos de Pós-Graduação** de 49,00€ por ECTS e para os cursos Técnico Superior Profissional 37,00€ por ECTS.
- 2 - A propina é **anual**, podendo ser dividida em:

- **10 mensalidades** para o 1º ano do 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura;
- **11 mensalidades** para o 2º, 3º e 4º ano do 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura;
- **24 mensalidades** para os Cursos Técnico Superior Profissional;
- **12 mensalidades** para os Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, Médico-Cirúrgica, Reabilitação; Saúde Mental e Psiquiatria e Saúde Infantil e Pediatria;
- **18 mensalidades** para o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia.
- **8 mensalidades** para os Cursos de Pós-Graduação.

3 - Os estudantes têm de efetuar o pagamento da propina até ao dia **10 de cada mês**, o seu não cumprimento tem um agravamento no valor de **4,50 € por cada dia útil** sobre o valor da mensalidade, quando o dia **10** coincidir com o **fim-de-semana** ou feriado terão de efetuar o pagamento até ao **primeiro dia útil seguinte**.

4 - Quando um estudante após **30 dias** do prazo para pagamento da propina não proceder à sua liquidação, **não serão divulgados** os resultados das avaliações seguintes, das unidades curriculares. Findo este prazo e não sendo regularizada a situação, será o Conselho de Direção a decidir sobre o assunto.

5 - **Os estudantes dos Cursos de Licenciatura, de Pós Licenciatura de Especialização e Pós Graduação**, que optem por pagar a propina na sua totalidade no início de cada ano lectivo, para o curso de licenciatura e no início dos restantes cursos, beneficiarão de um desconto de **10%**, ou de **5%** quando paga em duas prestações, no início de cada semestre. Este valor é acumulável com o referido na alínea c) do número 6.

6 – Condições Especiais

6.1 Cursos De Licenciatura e Cursos Técnico Superior Profissional

- a) Os candidatos ao curso de licenciatura que estejam em situação ativa de Voluntários da Cruz Vermelha Portuguesa; Familiares que ingressem no mesmo ano e para familiares de antigos estudantes da Escola (pai, mãe, cônjuge, irmão e filho) ficam **isentos da taxa de candidatura** e desconto de **40% da taxa de matrícula**;

6.2 Cursos De Pós-Licenciatura De Especialização Em Enfermagem e outras Pós-Graduações

Os enfermeiros que tenham colaborado com a Escola no acompanhamento de estudantes em Ensinos Clínicos/Estágios; antigos estudantes da Escola; Voluntários da Cruz Vermelha Portuguesa; Familiares que ingressam no mesmo ano e para familiares de antigos estudantes da Escola (pai, mãe, cônjuge, irmão e filho) ficam **isentos da taxa de candidatura** e desconto de **40% da taxa de matrícula**.

- b) Os antigos estudantes que sejam em simultâneo, voluntários da Cruz Vermelha beneficiam, cumulativamente com a alínea anterior, de 5% de desconto na propina anual, aplica-se exclusivamente só aos **Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização Em Enfermagem**.

- c) Existem ainda outras condições específicas definidas em protocolo entre a Escola e outras instituições.

Artigo 6º

Unidades Curriculares em Atraso

Os estudantes do **1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura** com unidades curriculares em atraso, tem de efetuar no ano seguinte, a inscrição na (s) mesma (s), estando sujeito ao pagamento da respetiva taxa de inscrição e o valor de 88€ por ECTS.

Artigo 7º

Unidade Curriculares Isoladas

À inscrição e frequência em unidades curriculares isoladas aplica-se o estabelecido na Tabela de Emolumentos, Taxas e propinas, valor não reembolsável.

Artigo 8º

Declarações, Certificados, Diploma/Carta de Curso e Certidão de Habilitações

1 - O estudante ao requerer declarações, certificados, Diploma/Carta de Curso e Certidão de Habilitações, tem de efetuar o seu pagamento, de acordo com a **Tabela de Emolumentos, Taxas e Propinas** do respetivo ano letivo. As declarações não sujeitas a pagamento, constam igualmente da tabela com a designação "GRATUITA". Outros documentos não previstos na tabela serão definidos caso a caso.

2 – A emissão dos documentos referidos no número anterior fica condicionada à regularização das eventuais importâncias em dívida.

Artigo 9º

Inscrições em Exames

1 - Exame Época de Recurso

O estudante tem até **2 dias úteis**, para se inscrever em exame de recurso antes da data prevista para a realização do respetivo exame, ficando sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

2 - Exame para Melhoria de Nota

O estudante tem até **2 dias úteis** para se inscrever em exame de melhoria de nota, antes da data prevista para a realização do exame de melhoria, ficando sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

3 - Exame Época para Estudantes com Estatuto Especial

Os estudantes do **1º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem** têm de fazer prova da sua condição para que possam usufruir desta época de exame, ficando sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

4 - Exame Época Especial Conclusão do Curso

Pela realização de cada exame é necessário uma inscrição e o pagamento da respetiva taxa, por Unidade Curricular.

Artigo 10º

Creditação

1 – O pedido de creditação está sujeito ao pagamento de uma taxa, valor não reembolsável.

2 – A creditação de formação académica realizada na escola fica isenta de outros emolumentos.

3 – A creditação de formação académica realizada em outra instituição de ensino superior, de formação profissional e da experiência profissional, para além da Taxa referida no ponto 1) deste artigo, tem um custo consoante o número de ECTS a creditar.

4 – O pedido de creditação, fora dos prazos divulgados, fica sujeito ao pagamento de um agravamento de **50%** do valor da Taxa de pedido de creditação.

Artigo 11º

Revisão de Prova de Exame

O estudante poderá solicitar revisão de prova de exame, estando sujeito ao pagamento da Taxa estipulada para o efeito.

Artigo 12º

Interrupção de Curso

Com o pedido de interrupção de Curso, mantém-se a obrigatoriedade do pagamento em dívida da propina correspondente a esse ano lectivo.

Artigo 13º

Transferência de Escola

A emissão de documentos para transferência de Escola, fica condicionada ao pagamento de eventuais dívidas à Escola.

Artigo 14º

Cartão de Estudante

Em caso de pedido de 2ª via do Cartão de Estudante, o estudante tem de pagar a respectiva taxa, no momento do pedido.

Artigo 15º

As dúvidas de Interpretação e os eventuais casos omissos neste Regulamento, são analisados caso a caso e decididos pelo Conselho de Direção.